



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



EDITAL DE CONVITE N.º 0011/2023

PROCESSO: 085/2023

1 - DO PREÂMBULO

1 - O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2 - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE GESTORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ILHA COMPRIDA/SP**, conforme especificações no anexo do edital.

2 - O preço estimado é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

3 - SUPORTE LEGAL

1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2 - Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a prestar os serviços objeto deste convite, convidadas pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1 As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício elaborado, em duas vias iguais, nos termos do modelo infra referenciado:

À
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

“A empresa ...(Razão Social)..., inscrita no CNPJ sob nº estabelecida à ..(endereço).., tem interesse em participar da Carta Convite nº ___/19 e para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do CRC expedido (mencionar o órgão expedidor) ... vigente até ___ de ___ de 20 , classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

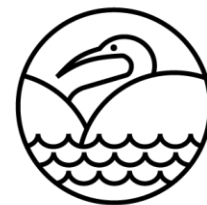
3 - Só poderão participar desta licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste convite, seus anexos e legislação vigente.

4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais situações listadas a seguir:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



a) Não seremos permitidas a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderão a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura do Município de Ilha Comprida, Paço Municipal, sito à na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, onde os mesmos serão recebidos, até as *09h00min horas do dia 29 de março de 2023*, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

6 - Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº /2023 PROCESSO Nº /2023 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
--

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇO CONVITE Nº /2023 PROCESSO Nº /2023 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
--

7 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

8 - A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 4.10 abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.

9 - Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no item "4.5" acima. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 4.6 e entregues em sua área de protocolo.

10 - Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes Habilitação e Proposta:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que a assina, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11 O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12 Serão admitidos apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13 A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento do representante da empresa

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento.

6 - DA HABILITAÇÃO

1 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas de "a a e" deste subitem 5.1.2 não precisarão constar no Envelope nº 01 —Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



1- Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do objeto deste certame.

5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (conforme ANEXO do Edital);

d) Quando for o caso, apresentar O critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO do Edital);

e) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4 - Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação, por ocasião da reunião de abertura. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas.

6 - O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, aos presentes, ficando à disposição os documentos das licitantes ausentes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

2 - A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total do objeto, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- c) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- d) Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário. (se for o caso)
- e) Prazo de início dos serviços que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA na Ordem de Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.
- f) Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- g) As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, e quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.
- h) As proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados, e/ou informações sobre o objeto licitado.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) "documentação e (2) "propostas", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as "PROPOSTAS" que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puderem ser realizados no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO

1 – A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.

1.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.

2 – Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

3 – As propostas serão julgadas, pelo critério de: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.

5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



6 – Todas as ocorrências da sessão serão registradas em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionadas ao certame.

7 – Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5 deste convite.

8 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas “a” a “d”, do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2 - A comprovação de que trata o subitem 9.08.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitação da Prefeitura, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 08:30 às 16H30 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO – 02.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 02.30.99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – 12.365.0045.2048 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICACAO 212.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 402.

02 - PODER EXECUTIVO – 02.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 02.30.99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – 12.365.0045.2048 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICACAO 212.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 469.

12 – DA CONTRATAÇÃO

1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, procedermos à assinatura do contrato.

2- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.

3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5 - No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO,



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e suas atualizações.

6 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O Proponente Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 - DO PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.
- 2 - O pagamento será efetuado conforme solicitação, através de depósito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.
- 3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

- 1 - O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratantes/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.
- 2 - O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.
- 3 - O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

- 1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 .

17 - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

- 1 - O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 08:30 às 12:00 h e das 13:00 às 16:30h, nos dias úteis;
- 2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, através do e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Licitação, da Prefeitura até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;
- 2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3 - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogado a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

4 - A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;

5 - A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.

20. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II	PLANILHAS DE ORÇAMENTO;
ANEXO III	MODELO – PROPOSTA DE COMERCIAL;
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V	MODELO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
ANEXO VI	MODELO – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;
ANEXO VII	MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO VIII	MODELO - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)
ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ilha Comprida, 21 de março de 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

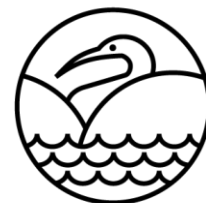
VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
OAB/SP 160.829
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



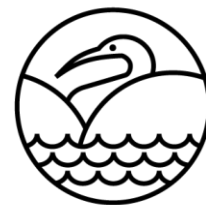
ANEXO

/



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Sistema de Educação do Município de Ilha Comprida

Avenida Beira Mar, 11000 – Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida – SP

CEP. 11925-000

e-mail. educacao@ilhacomprida.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em formação continuada e assessoria para elaboração e/ou revisão dos Projetos Político-Pedagógicos para gestores escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil, de acordo com a nova BNCC, os princípios da gestão democrática, o Plano Nacional da Primeira Infância o Plano Municipal de Educação e o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Educação de Ilha Comprida, SP.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo é atender a legislação vigente e a necessidade de formação continuada para auxiliar as equipes gestoras das unidades escolares a superar as dificuldades técnicas para elaboração/revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, com foco na melhoria da qualidade da educação. Para tanto, é necessário garantir um aprendizado pela ação, por meio do qual a aprendizagem ocorre com aquisições de saberes e o fazer, ao longo do projeto, baseando-se em problemas reais da escola. A formação deve ser pautada na gestão democrática, que prevê o princípio constitucional da participação ativa da comunidade escolar e local nas diversas etapas de revisão dos PPPs, construindo coletivamente os saberes compartilhados na formação continuada. Ao final do processo espera-se que a Rede Municipal de Educação se compreenda enquanto agente transformador no município Ilha Comprida, compreendendo, promovendo e exercendo o papel educador na vida dos seus cidadãos, atuando para o desenvolvimento integral dos alunos.

3. DESENVOLVIMENTO

FORMAÇÃO 02 Capacitações (formações continuadas híbridas): 01 para gestores escolares do Ensino Fundamental (I e II) e 01 para gestores da Educação Infantil.

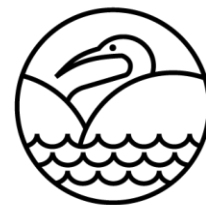
Ambas serão realizadas pelo aprendizado pela ação, no qual os participantes elaboram os PPPs durante a realização dos módulos da capacitação. Ao longo do processo, será incentivado o engajamento da comunidade escolar nas diversas etapas, em um processo de construção coletiva do PPP, por meio da multiplicação do conhecimento adquirido.

ASSESSORIA 06 meses Assessoria, monitoramento e orientação na aplicação dos parâmetros de qualidade e equidade na revisão dos PPPs das unidades escolares da Educação Infantil e na consolidação da gestão democrática na rede municipal.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Formação | Educação Infantil

MÓDULO	TEMA	OFICINAS	MODALIDADE	C/H
1	Visão Geral	1: O conceito de criança e a evolução da Educação Infantil	Remota/ síncrona	02 horas
2	Diagnóstico e Análise Situacional na educação Infantil	2: Diagnóstico na educação infantil	Remota/ síncrona	02 horas
3	Princípios e Documentos Norteadores	3: BNCC na Educação Infantil	Remota/ síncrona	02 horas
		4: PNPI e PMPI	Remota / síncrona	02 horas
			TOTAL C/H Teórica	08 horas
			C/H Prática	04 horas

Formação | Revisão dos PPPs

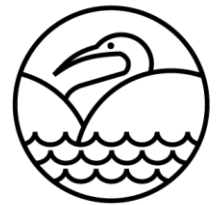
MÓDULO	TEMA	OFICINAS	MODALIDADE	C/H
1	Visão Geral: o que é necessário para implementar revisar e/ou elaborar o PPP	1: Significado do PPP	Presencial	02 horas
		2: Gestão Democrática	Presencial	02 horas
2	Diagnóstico e Análise Situacional	3: Diagnóstico de aprendizagem	Presencial	02 horas
		4: Equidade e desigualdades educacionais	Presencial	02 horas
3	Princípios e Documentos Norteadores	5: A aplicação dos princípios constitucionais	Remota/ síncrona	02 horas
		6: BNCC	Remota / síncrona	02 horas
4	Declarações da Escola	7: Missão, Visão e Valores	Remota/ síncrona	02 horas
5	Módulo 5 Plano de Ação	8: Priorização de problemas	Remota / síncrona e assíncrona	02 horas
		9: Árvore de Problemas e os Objetivos do PPP	Presencial	02 horas
		10: Plano de ação	02h presencial e 02h síncronas	04 horas
6	Módulo 6 Planos Complementares	11: Comunicação	Remota / síncrona	02 horas
		12: Monitoramento	Remota / síncrona	02 horas
7	Módulo 7 - Apresentação	Apresentação	Remota / síncrona	02 horas
			TOTAL C/H Teórica	28 horas
			TOTAL C/H Prática (execução do PPP)	28 horas


Valéria Cristina Rosa Pontes
RG: 20.501.362-4
Diretora do Depto. de Educação



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



4 - DO LOCAL

1 - O PRAZO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E OS LOCAIS SERÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP EM LOCAIS DEFINIDOS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA

5 – DA VIGÊNCIA

1 - O CONTRATO RESULTANTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PERMANECERÁ VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 73 A 76 DA LEI Nº 8.666/93, OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1.1. PROVISORIAMENTE, NO ATO DA ENTREGA DA MÍDIA PARA APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE;
- 1.2. DEFINITIVAMENTE, APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO;

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ESTÁ A CARGO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

8 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1 DESIGNAR O DEPARTAMENTO ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,

1.1. RECEBER E CONFERIR AS MÍDIAS GRAVADAS ANTES DE SUA DIVULGAÇÃO, COM BASE NA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO E NO PROCESSO LICITATÓRIO;

1.2. ATESTAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, BEM COMO SUA NOTA FISCAL/FATURA;

1.3. EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE NA NOTA FISCAL/FATURA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA;

1.4. NOTIFICAR O FORNECEDOR REGISTRADO SOBRE EVENTUAIS ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL OU NO CONTRATO;

1.5. NÃO AUTORIZAR AS DIVULGAÇÕES DISCORDANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL OU NO CONTRATO;

1.6. APLICAR AO FORNECEDOR REGISTRADO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REGULAMENTARES E CONTRATUAIS CABÍVEIS.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, SUJEITANDO-SE, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS;

2.2. EXECUTAR OS SERVIÇOS, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, DEVIDAMENTE CONFERIDOS E ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL/FATURA CORRETAMENTE PREENCHIDA, SEGUNDO AS DESCRITAS NA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO;

2.3. COMUNICAR AO DEPARTAMENTO ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA QUE ANTECEDAM O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS MOTIVOS QUE VENHAM A IMPOSSIBILITAR O SEU CUMPRIMENTO;

2.4. SUBSTITUIR E/OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) HORAS, A CONTAR DA RECUSA DE RECEBIMENTO, AS MÍDIAS DE APROVAÇÃO PELO DEPARTAMENTO FISCALIZADOR DO CONTRATO;

2.5. ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO;

2.6. PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA FISCAIS QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SOBRE OS SERVIÇOS SOLICITADOS;

2.7. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO , EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

2.8. INCLUIR, NOS PREÇOS OFERTADOS, TODAS AS DESPESAS DE CUSTO, GRAVAÇÕES, MÍDIAS, ENCARGOS FISCAIS, COMERCIAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS, OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP;

2.9. PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE FOREM SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO DO NO CONTRATO, ATENDENDO PRONTAMENTE A TODAS AS RECLAMAÇÕES;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2.10. COMUNICAR IMEDIATAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NO ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA E OUTROS JULGADOS NECESSÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA;

2.11. FISCALIZAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO SERVIÇO A QUE SE OBRIGOU, CABENDO-LHE, INTEGRALMENTE, OS ÔNUS DECORRENTES. TAL FISCALIZAÇÃO DAR-SE-Á INDEPENDENTE DA QUE SERÁ EXERCIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

2.12. INDENIZAR TERCEIROS E/OU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MESMO EM CASO DE AUSÊNCIA OU OMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SUA PARTE, POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS, DEVENDO O FORNECEDOR REGISTRADO ADOTAR TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS, COM FIEL OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES;

09. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A) PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

1. AS MULTAS POR ATRASO SERÃO CALCULADAS À BASE DE 0,5% (MEIO POR CENTO) DO VALOR DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO, POR DIA DE ATRASO, ATÉ O MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS;

2. ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS SERÁ CONSIDERADO INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE, SEM PREJUÍZO DA MULTA A SER APLICADA NOS TERMOS DO ITEM 12.1;

3. MULTA MORATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, NO CASO DE RECUSA INJUSTIFICADA PARA O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO;

4. NOS CASOS DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS NO PRAZO ESTIPULADO O ATRASO SERÁ CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA O INÍCIO.

5. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA;

6. AS PENALIDADES APLICADAS SÓ PODERÃO SER RELEVADAS NOS CASOS DE FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;

7. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DAS PENALIDADES APLICADAS É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS SERÁ ACOMPANHADA PELA ÁREA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA COMPRA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 67 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA PREFEITURA OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS (ARTIGO 70 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE N° 0011/2023

PROCESSO N. ° 085/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE GESTORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ILHA COMPRIDA/SP

DADOS DO LICITANTE
DENOMINAÇÃO:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:

ÃO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE GESTORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO D EILHA COMPRIDA/SP DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	SERV	1	

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras conforme o edital.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data da O.S. (ordem de serviço).
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

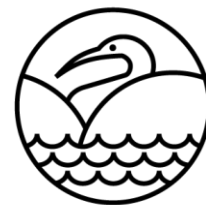
Ilha Comprida em _____

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ OU carimbo da Empresa)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 0 /20, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE GESTORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ILHA COMPRIDA/SP.

2 - Descrição e quantidades necessárias, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

3 - Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- Processo Administrativo nº ____/2023;
- Edital do CONVITE nº ____/2023 e seus Anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E QUANTITATIVO

1 - Importam o presente contrato no valor global de R\$ ____ (____), conforme proposta da contratada.

2 - No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

1 - O objeto da presente instrumento de contrato será recebido como “de acordo” Diretor do Departamento solicitante desta contratação, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

2 - Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser analisadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

3 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 - A fiscalização exercida pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento ocorrerá mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo - Secretário Municipal de Educação - SME designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME e serão liberadas, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

3 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4 - Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”.

5 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 4 deste contrato.

6 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.

7 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: 02 - PODER EXECUTIVO – 02.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 02.30.99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – 12.365.0045.2048 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 5 – CODIGO DE APLICACAO 212.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 402.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela - Secretaria Municipal de Educação - SME devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2 A CONTRATADA obrigam-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Carta Convite nº0011/2023 - Processo nº085/2023 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Carta Convite nº-0011/2023 - Processo nº 085/2023, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

2.2 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1 - Rege-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 0011/2023 e Processo Administrativo nº 085/2023 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Ilha Comprida, _____ de _____ 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

JURÍDICO.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

REF: CARTA CONVITE N° ____/2023 - PROCESSO N. ° ____/2023

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório de Carta Convite referida acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no município de Município de Ilha Comprida/SP;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

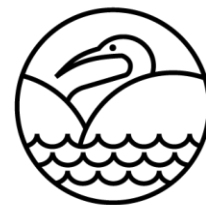
Ilha Comprida, em ____ de _____ 2023.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ **OU** carimbo completo)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CARTA CONVITE N° ____/2023 - PROCESSO N. ° ____/2023

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Carta Convite supra citada.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

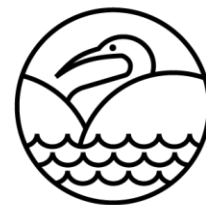
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participar no procedimento licitatório do Convite nº ____/2023, realizado pelo MUNICÍPIO.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2023.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ **OU** carimbo completo)



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO VIII

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

CARTA CONVITE N° ____/2023 - PROCESSO N. ° ____/2023

À _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à
_____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____,
vem por meio deste declinar do direito de interpor recurso e prazo da decisão da Comissão Julgadora de
Licitação, quanto o julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como o julgamento dos envelopes nº.
02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente a Carta Convite
objeto do certame licitatório referido acima.

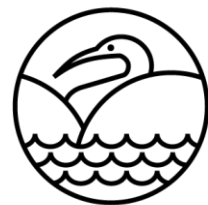
Ilha Comprida, em ____ de _____ 2023.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ OU carimbo da Empresa)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE GESTORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ILHA COMPRIDA/SP
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 202 .

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G:

E-mail institucional:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.